ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16/2021

"Dispõe sobre a correção dos ajustes a serem realizados no modulo patrimonial pela Câmara Municipal de Lindoia e dá outras providencias."

JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

I – DA MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO o teor da Lei n° 4.320 de 1964, que estatui normas para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios,

CONSIDERANDO que se faz necessário o conhecimento e organização da composição patrimonial em geral.

CONSIDERANDO que na Câmara Municipal de Lindoia tal controle é executado de modo analítico por meio do software de gestão patrimonial e a escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais é efetuada utilizando o método das partidas dobradas, em ambos os casos pelo Departamento de Administração e Finanças.

CONSIDERANDO a contratação da empresa DIOGO PEREIRA DO NASCIMENTO 30279180870 pelo contrato 07/2021 tendo por objeto a contratação de serviços para elaboração de inventário físico e reavaliação patrimonial de todos os bens móveis e imóveis atendendo a metodologia para registro de depreciação amortização e exaustão reavaliações e ajustes de acordo com as normas de princípios contábeis pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional

CONSIDERANDO a necessidade de efetuação de correção no cadastro de itens de bens patrimoniais, contemplando os valores das variações patrimoniais.

II – RESOLVE

Art. 1º Determino que sejam efetuadas as correções necessárias no cadastro de itens de bens patrimoniais, contemplando os valores das variações patrimoniais.

§ 1 As correções a que se refere o caput deste artigo, serão realizados mediante a inserção das referidas informações no Banco de Dados do Sistema Contábil da Câmara Municipal de Lindoia;

§ 2 Ficam autorizados os representantes das empresas DIOGO PEREIRA DO NASCIMENTO 30279180870 e AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – EPP a acessarem os sistemas informáticos, bem como seus respectivos bancos de dados para a realização das correções

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de Outubro de 2021.

João Paulo Vieira Trevisan
Presidente da Câmara